



CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

EDITAL Nº 008/2018

BASE LEGAL: Apresente licitação reger-se-á pelas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e processadas em conformidade com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal pertinente, bem como pelas normas do presente Edital.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DO MAIOR REPASSE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

DATA: 05/10/2018

HORÁRIO: 09:00 hr

LOCAL: Sala de Imprensa do Município de Fernandópolis, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Fernandópolis, instituída pela **Portaria Nº 17.484 de 09 de março de 2017**, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Fernandópolis André Giovanni Pessuto Cândido, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Processo Administrativo Nº 144/2018**, objetivando a prestação dos serviços discriminados no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A") e PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "B"), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência do tipo Preço para gestão da exploração, fiscalização, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Azul - Rotativo Fernandópolis", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Fernandópolis/SP., contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital.

1.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2. ANEXO II – **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL – FERNANDÓPOLIS**

1.2.3. ANEXO III – **ÁREAS DE MONITORAMENTO**



1.2.4. ANEXO IV – METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA

1.2.5. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

1.2.6. ANEXO VI – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

1.2.7. ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

1.2.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÚNICA

1.2.9. ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.10. ANEXO X – ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

1.2.11. ANEXO XI – PLANILHA DE FLUXO ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

1.2.12. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade de Prestação de Serviço em plataforma de sistemas digitais, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b. Que possuam qualquer impedimento legal, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- c. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- d. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. Estrangeiras que não funcionem no País;
- f. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, desde que seja:

2.3.1. Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.3.1.1. No compromisso deverá estar expressamente definido as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

2.3.2. Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

2.3.3. Apresentado os documentos exigidos para habilitação deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



2.3.5. O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

2.3.5.1. A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

2.3.5.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

2.3.5.3. As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

2.3.6. A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

2.3.7. Não poderá participar da presente licitação empresa consorciada, através de um consorciado ou isoladamente.

2.3.8. Empresas com falência, concordata, ou recuperação judicial judicialmente decretadas, deverão atender ao disposto no item 5.1.4.1.1 do edital, sem prejuízo das demais exigências para qualificação econômico-financeira.

2.40 descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. A empresa interessada poderá consultar o edital e seus anexos junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP, no horário compreendido entre as 08:00 às 13:00 horas, de todos os dias úteis.

2.6. A empresa interessada em adquirir este edital e seus anexos, deverá comparecer no Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP, no horário compreendido entre as 08:00 às 13:00 horas, onde deverá apresentar uma mídia para disponibilização do edital e fornecer os seguintes dados da empresa: e-mail, Pessoa de contato, número do telefone e fax.

III – DA REGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

3.1 Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei 8.987 de 1995 bem como legislação correlata.

IV- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4. CREDENCIAMENTO

4.1. - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados neste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1 -O documento de identificação referido no item anterior poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor da Prefeitura.

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.1.3- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



4.1.4- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.1.5- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4.1.6- Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.

4.1.7- Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, a Declaração Única, conforme modelo (ANEXO VIII). O licitante que deixar de apresentar a declaração não será credenciado.

4.1.8 - Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante se encontra enquadrado como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de declaração de enquadramento como cooperativa, microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), assinalando o enquadramento nos moldes do anexo VIII.

4.2. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

4.2.1- O certame constituir-se-á em duas fases, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

4.2.2 - Os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Processo Administrativo Nº 144/2018

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Processo Administrativo Nº 144/2018

4.2.3- Após a entrega da proposta, a desistência do licitante obedecerá o disposto no §6º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

4.2.4- Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.2.5- A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

4.2.6- A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta comercial, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

4.2.7- Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

V- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:



- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária, cooperativa ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; devendo, no caso das cooperativas, o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, bem como ter registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei n. 5.764/71 ;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. Em relação aos supracitados documentos da alínea "b" e "c", no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

5.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que se refere ao Imposto Sobre Serviço - ISS;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme ANEXO VIII (Declaração Única).

5.1.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

5.1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporte plataforma de serviços digitais e serviços na área de trânsito, implantação e gerenciamento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração com recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Operação do Sistema, pago, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos; incluindo a prestação de serviços na área de trânsito, implantação e gerenciamento de vagas de estacionamento rotativo digital;
3. Central de Atendimento aos usuários;



5.1.3.1.1 - Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados da própria licitante e das empresas que compõem o consórcio;

5.1.3.2 -Declaração, conforme ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais e tomou conhecimento das necessidades do Município, dados e mapas das informações, necessários para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.

5.1.3.2.1 - A VISITA ao LOCAL deverá ser agendada com o Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Sr. EDERSON JOSÉ DA SILVA, junto à respectiva Secretaria, situada na Rua AV. LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2705 – prédio do Poupatempo -COESTER - CEP: 15600-000 – FERNANDÓPOLIS - de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido uma **Declaração de Visita**.

5.1.3.2.2 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, bem como, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

5.1.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial ou de liquidação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.1.4.1.1 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

5.1.4.1.1.2 A Prefeitura poderá requisitar e realizar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação judicial deferido. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o Plano de Recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5.1.4.1.1.3 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4.1.1.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

5.1.4.1.1.5 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.4.1.1.6 - O cumprimento deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

5.1.4.1.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:



- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil).
- c) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED Contábil).
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- e) Demonstrativo de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil).

5.1.4.1.1.8 - A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93. (ANEXO IX).

a) *Liquidez Corrente* = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ >1

Passivo Circulante

b) *Liquidez Geral* = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}$ >1

Passivo Circulante + exigível à Longo Prazo

c) *Solvência Geral* = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}$ >1

Passivo Circulante + exigível à Longo Prazo

5.1.4.1.1.9 - As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

5.1.4.1.1.10 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima (liquidez corrente, liquidez geral ou solvência geral), deverão comprovar que possui, **Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do investimento inicial previsto no item 2 do Anexo XI do edital (PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO).**

5.2- Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais. Os documentos de habilitação apresentados em cópias não autenticadas não serão aceitos pela Comissão e acarretarão a inabilitação do licitante.

5.2.1 - As fotocópias dos documentos serão autenticadas pela Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.3 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo X.

5.4.1 - As cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a



documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de qualquer cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

5.5 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme Anexo X, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1 - Os itens 5.4.1 e 5.4.2 aplicam-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.6 - Além das declarações exigidas nos itens 5.4 e 5.5, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.6.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.6.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

6.2 - No caso das cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte, deve-se dar sequência na abertura dos envelopes mesmo que estes apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do item 5.4.2. do edital.

6.3- Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.4- A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.6 - Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura das propostas, com convocação dos licitantes habilitados.

6.7 - Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “B”)



7.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- O valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita oriunda da utilização dos e-tickets do sistema de estacionamento rotativo, não inferior ao percentual de 15% (quinze por cento).
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo da concessão 10 (dez) anos, conforme previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.1 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Fernandópolis e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

7.2 - Apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão, ANEXO XI.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

8.2 - A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, qual seja respeitado, o valor mínimo 15% (quinze por cento) da receita mensal com a comercialização dos e-tickets do sistema de estacionamento rotativo.
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.4- As propostas comerciais lacradas eventualmente inabilitadas ou desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

IX – DA PROVA DE CONCEITO

9.1 - A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 05 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme ANEXO VI – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Fundação Educacional de Fernandópolis, Universidade Brasil, Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis.



9.2 - A Prefeitura de Fernandópolis poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

9.3 - Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

9.3.1 - A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Desatender as solicitações da Comissão.

9.4 - A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente a PROVA DE CONCEITO.

X - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que **poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

10.3 - Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues no **Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP**, no horário de expediente do setor.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação no Diário Oficial do Município.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.2 - Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

11.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XII- DO CONTRATO:

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.



12.4 -O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de fluxo de caixa ANEXO XI.

12.5 -A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 -A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.7 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12.8 - O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo XII.

12.9 - O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, que conterà as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas do estacionamento, conforme definido no Anexo II deste edital.

12.10 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

12.11 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública.

12.12 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

XIV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 -O objeto deverá ser executado conforme condições do projeto básico constante no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, com o cumprimento e atendimento das especificações estabelecidas.

14.2 -O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contado da data de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exista manifestação contrária de qualquer das partes, bem como haja interesse pelo poder concedente.

14.3 -Os valores do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo, constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



15.1 -As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAe na minuta do Contrato, bem como neste edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

XVI-DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 -As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVII – DOS BENS REVERSÍVEIS:

17.1 – Considerar-se-ão reversíveis todos os bens móveis e imóveis adquiridos e utilizados para a prestação dos serviços concedidos, bem como eventuais melhorias e/ou benfeitorias promovidas no período da concessão, essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços concedidos;

17.2 – Iniciada a prestação dos serviços pela vencedora do certame, esta deverá encaminhar ao Poder Concedente inventário completo dos bens adquiridos e utilizados para a execução e continuação dos serviços;

17.3 – É obrigação da concessionária vencedora do certame manter atualizado o inventário dos bens adquiridos e utilizados no período da concessão, com a previsão expressa do período de amortização, comprovada mediante apresentação das notas fiscais;

17.4 - Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

17.5 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

17.6 - A reversão dos bens, incorporados ao patrimônio público do Poder Concedente, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

XVIII - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

18.1 - Os valores referentes à aquisição de e-tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

18.1.1 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos e-tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

18.2 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos e-tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 05 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

18.3 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 -Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I. Advertência;



II. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

III. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 -O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

19.3 -As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

19.4 - A não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5 -As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

19.6 -Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

XX- DAS IMPUGNAÇÕES:

20.1 -As disposições deste edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

20.2 -Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

20.3 -Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

20.4 -A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

20.5 -A impugnação ao presente edital deverá ser protocolada no **Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Bahia, nº 1.264, Centro, na cidade de Fernandópolis-SP.**, no horário de expediente do setor das 07:00h às 13:00h, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.



XXI - INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, deverão ser protocolados perante à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, presencialmente ou através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br.

XXII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 - Por ocasião da assinatura do contrato será exigida garantia da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) do valor do investimento inicial previsto no item 2 do Anexo XI, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

22.2 - A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

22.3 - A garantia, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do INPC (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

23.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.6 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.11 -As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 -Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.13 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis do Estado de São Paulo.

Fernandópolis/SP, 04 de setembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 -A presente licitação compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência do tipo PREÇO para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Azul - Rotativo Fernandópolis", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Fernandópolis/SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. A solução deverá ser implantada, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.2 -A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

1.3 -Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

1.3 -A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos, via e-tickets, e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente aumenta a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos em determinadas áreas, obrigando a rotatividade de vagas, nas grandes cidades. Nestas, a frota automobilística tem crescido de tal maneira que não existem mais vagas em número suficiente para atender toda a demanda. Esta condição pondera-se negativamente quando ocorre um acréscimo de demanda temporária ou sazonal.

2.2 - Conforme supracitado, o aumento do número de veículos motorizados nas cidades brasileiras está provocando vários transtornos, dentre os quais, engarrafamentos, poluição ambiental e acirramento pela disputa dos espaços urbanos disponíveis para estacionamento, gerando desconforto, desequilíbrio emocional, gerando desconforto, impactando na qualidade de vida das pessoas.

2.3 - Desta forma materializa-se justamente o impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos que obriga o poder público a adotar medidas que viabilizem a mobilidade urbana e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas, buscando-se propiciar, desta forma, a democratização no uso do espaço público.

2.4 - O fluxo de veículos, de transporte individual, coletivo, além do de carga apresenta características individuais em cada localidade e exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, particularmente nas regiões de maior concentração comercial e outras com grande circulação de veículos, no intuito de garantir a melhor segurança, fluidez no trânsito e democratização do uso dos espaços públicos.

2.5 - Destarte, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis busca a partir do presente projeto, promover a melhoria do espaço urbano, visando à implantação, manutenção e operação de vagas para o estacionamento público, em defesa do



interesse público sobre o individual e, ainda, garantir que as oportunidades sejam equitativas no uso de vagas de estacionamento nas regiões centrais da cidade, uma vez que o Município conta com uma frota em média de 55.000 (cinquenta e cinco mil) veículos registrados, além dos visitantes.

2.6 - Além da rotatividade, baseada na premissa acima indicada, prevê a legislação a necessidade de pagamento pela vaga utilizada pelo veículo, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento na via pública, ainda que este ocorra em vagas diversas; ou seja, não basta trocar o veículo de vaga, mas a ideia é possibilitar que todos os que necessitam da vaga de estacionamento na via possam dela utilizá-la, de forma democrática e igualitária.

2.7 - Assim é que, ao contrário do que ocorre com os estacionamentos particulares, em que quanto mais tempo o veículo permaneça estacionado, menor será o valor por hora cobrado, o ideal é que os estacionamentos rotativos tarifados na via pública tenham um valor calculado de forma gradativa e limitada a um tempo 'x' de permanência na via.

2.8 - Após pesquisas e estudos concluiu-se que a operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deverá ser feita de forma automatizada, por meio de equipamentos eletrônicos e digitais, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 -Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

3.1.1 -Lei nº 8.666/1.993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.1.2 - O artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos.

3.1.3 -Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.4 -Lei Municipal nº 4.641, de 21 de julho de 2017 - Dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Fernandópolis/SP e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiros, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática.

3.1.5 -Decreto Municipal nº 7.859 – de 05 de setembro de 2017 - Regulamenta a Lei nº 4.641, de 21 de julho de 2017, que institui o sistema de estacionamento regulamentado do Município Fernandópolis.

4 - DA MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 -Modalidade: Concorrência Pública;

4.2 -Tipo: Preço;

4.3 -Critério de Julgamento: Melhor proposta em razão do maior repasse pela outorga da concessão, nos termos do artigo 15, inciso VI, da Lei Federal 8.987/95;

4.4-No que concerne ao pagamento mensal pela outorga da concessão (repasse), não poderão ser inferiores a 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com o consumo dos e-tickets.

4.5 -Prazo 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

4.6 -A licitação será realizada considerando:



- I. A qualidade técnica do Serviço de Monitoramento de Mobilidade Urbana, geração de indicadores de mobilidade, relatórios de gestão da exploração e dos equipamentos e softwares utilizados, considerando um sistema sem totens e sem a emissão de papel (totalmente eletrônico), excetuando os postos de revenda credenciados;
- II. Amostra da solução adotada (prova de conceito), pela empresa vencedora para comprovação do funcionamento do sistema em sua totalidade em uma quantidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas de estacionamento;
- III. O critério de julgamento correspondente à melhor proposta em razão do maior repasse pela outorga da concessão. As especificações, projetos e demais elementos jurídicos, econômicos, financeiros e técnicos regedores da licitação acompanharão o edital de licitação, como anexos, inclusive o Termo de Referência. A exploração do Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, ocupação das vagas, informação em tempo real do status de todos os componentes da solução, dados de conformidade e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:
- A. A solução a ser implantada deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado das vagas de estacionamento;
- B. As informações de estimativa de ocupação deverão ser disponibilizadas em tempo real a dispositivos computacionais fixos, móveis e portáteis;
- C. A solução a ser utilizada deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando, no mínimo, um método que permita a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico debitando o saldo de crédito do usuário;
- D. O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- E. Toda comunicação a ser usada na solução deverá fazer uso de tecnologia de transmissão sem fio (sem obras civis);
- F. A plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;
- G. No sistema deverá estar previsto o fornecimento de terminal eletrônico móvel e portátil para uso dos monitores da concessionária, destinado à verificação da regularidade dos veículos estacionados na área de abrangência do Estacionamento Rotativo Pago;
- H. Toda a informação do sistema recebida nas dependências da concessionária deverá ser monitorada / espelhada num dispositivo fixo instalado nas dependências do órgão competente da Administração Municipal;
- I. Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhor controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação do Poder Executivo Municipal.

4.7 -A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, nos trechos objeto de sua responsabilidade, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos e softwares empregados no sistema que se fizerem necessárias à operação da concessão.

5 - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1 -Escopo do serviço: Concessão onerosa de 1803 (mil e oitocentos e três) vagas;

5.2 -Localização: A área de abrangência de estacionamento rotativo eletrônico pago refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Fernandópolis, constantes nas cartas cartográficas a serem fornecidas as empresas proponentes, por ocasião da vistoria técnica.



5.3 -O Município de Fernandópolis, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando a fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas no sistema de estacionamento rotativo pago, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

6 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A Concessionária será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico e digital pago, na área definida pelo Poder Concedente, nos termos da legislação de regência;

6.2 - A exploração do serviço será por meio de instalação de infraestrutura que possibilite ao usuário, o pagamento pelo uso do espaço público, por diversos meios;

6.3 - Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios, a serem definidos em comum acordo com a concedente, que possibilite a auditoria, a qualquer tempo, da concessão;

6.4 - A Operação do sistema inclui a prestação de serviços na área de trânsito, implantação e gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo eletrônico e digital pago, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme especificado neste Termo de Referência;

6.5 - A concessionária será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus ao poder concedente, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema;

6.6 - O Município de Fernandópolis, na qualidade de concedente, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão;

6.7 - Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberá à Concessionária;

6.8 - Instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o serviço, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, durante a vigência contratual. Os monitores serão contratados pelo Setor de Recursos Humanos da empresa vencedora (concessionária) conforme Legislação Trabalhista;

6.9 - O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela concessionária que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao Poder Concedente para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados;

6.10 - Deverá ser instalada, na área central do Município de Fernandópolis, uma base operacional da concessionária, com serviço de atendimento presencial ao usuário;

6.11 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública.

7 - REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

7.1 -A operação do estacionamento rotativo eletrônico pago deverá ser feita pela concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.

7.2 - As Atividades operacionais a serem executadas pela concessionária envolvem:

- a. Gestão de indicadores do comportamento dos usuários;
- b. Capturar conversações da web global e canais sociais;



- c. Monitoramento do que a população está dizendo/publicando sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do Município, avaliando o nível de aprovação;
- d. Enviar à concedente as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana;
- e. Elaboração de projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela concedente;
- f. Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;
- g. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem a solução;
- h. Fiscalização georreferenciada do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora e coordenadas geográficas do veículo infrator;
- i. Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago.

8 - DOS RECURSOS HUMANOS / MÃO-DE-OBRA

8.1 - A Mão-de-Obra, incluindo seus salários e demais benefícios trabalhistas e previdenciários, a ser utilizada pela concessionária será de sua integral responsabilidade. Só deverão ser utilizados na concessão, profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados através de crachá com, no mínimo, nome e foto visíveis.

9 - DO LIVRE ACESSO AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

9.1 - Será permitido o estacionamento de qualquer veículo sempre que sejam respeitados os horários e restrições conforme legislação vigente e desde que exista vaga compatível com o tipo e com as dimensões que o comporte.

10 - DA VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

10.1 - Visão Geral do Serviço

10.1.1 - A Solução de Estacionamento Digital, a ser disponibilizada pela concessionária, deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia, sistemas e serviços, a fim de implantar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados. A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução de Área Tarifada totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

10.1.2 - Os serviços foram separados em processos a fim de identificar as necessidades e funcionalidades inerentes a cada um.

10.2 - Arquitetura

- a. A Solução de estacionamento digital foi definida para atender todos os aspectos do gerenciamento e disponibilização de vagas de estacionamento rotativo da Área Tarifada do Município.
- b. A solução deve permitir o cadastro das regiões controladas por área tarifada. Para cada região a solução deve permitir o cadastro de valores distintos para cada área de estacionamento, período mínimo cobrado, período máximo que um veículo pode ficar estacionado, quantidade de vagas e horários de funcionamento.
- c. A solução deve permitir o cadastramento da faixa de numeração para cada região controlada.
- d. A solução deve permitir o cadastro e gerenciamento dos estabelecimentos credenciados para venda de crédito. Cada Estabelecimento Credenciado terá um cadastro de login e senha de acesso de cada funcionário autorizado a operar o sistema para venda ou ativação de créditos.
- e. A solução deve permitir a captura de conversações da web global e canais sociais;



- f. A solução deve permitir o monitoramento do que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do Município, avaliando o nível de aprovação;
- g. A solução deve permitir o mapeamento das intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana;
- h. A solução deve fornecer à concedente o conhecimento sobre zonas de maior densidade de veículos;

10.3 -Glossário

10.3.1 - Para maior compreensão da solução pretendida, alguns termos técnicos devem ser explicados. A saber:

- a. Estacionamento Regulamentado: Serão os locais definidos pela concedente, devidamente sinalizados, que deverão ser utilizados para o estacionamento rotativo pago.
- b. Créditos Eletrônicos de Estacionamento: Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
- c. Permanência Máxima na vaga: Período máximo de utilização de uma vaga de Estacionamento Regulamentado será definido pela sinalização vertical de regulamentação existente nas áreas. A ocupação máxima poderá ser definida de acordo com a área e o período.
- d. E-Ticket: Comprovante eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.
- e. Usuário: Condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza o sistema de Estacionamento Regulamentado.
- f. Monitor: Pessoa contratada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de estacionamento regulamentado. Também é responsável pela orientação aos usuários do sistema para a adequada utilização do mesmo. Ele também deverá notificar eletronicamente, via sistema, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação.
- g. Revendedor Credenciado: Estabelecimentos comerciais credenciados para revender os e-Tickets.
- h. Agente da Autoridade de Trânsito: Servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar, credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, competente para lavrar o auto de infração, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT", de acordo com o §4º do Art. 280, bem como para a aplicação de medidas administrativas de acordo com o Art. 269, ambos do CTN.

11 - DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

11.1 - Monitoramento e fiscalização

11.1.1 - Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 80 vagas.
- d. Os monitores através da função "Botão de Pânico" ou "Alerta" no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

011.2 -Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado



11.2.1 - O Gerenciamento deverá ser realizado pela concedente através do sistema informatizado fornecido pela concessionária.

11.2.2 - O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos período e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

11.3 - Controle de permanência máxima na vaga

11.3.1 - O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. O sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingir o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em quatro tipos:

- a. Período mínimo: meia hora (30 minutos).
- b. Período normal: uma hora.
- c. Período total: duas horas.
- d. Período de tolerância: inicial de cinco minutos e cinco minutos para renovação.

11.3.2 - Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

11.4 -Emissão e gerenciamento do E-Ticket

11.4.1 - O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

11.4.2 - O e-Ticket com numeração única gerando um data type, deverá conter a placa do veículo, Zona onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket prever o estacionamento somente para uma área, não podendo ser utilizado ou transferido para outra área, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

11.5 - Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

11.5.1 - Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário ou pelo Revendedor Autorizado para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que os Usuários e Revendedores Autorizados comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito ou boleto bancário.

11.5.2 - O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e Revendedor Credenciado e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

11.6 -Gerenciamento de Conta Pré-paga

11.6.1 - O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário ou revendedor Credenciado, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

11.6.2 - Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito (conta corrente);
- b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (zona) e valor pago.



11.7 - Gerenciamento de Revendedores Credenciados

11.7.1 - Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da Concedente. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda e e-Tickets e controle da utilização.

11.7.2 - A concessionária deverá fornecer sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

11.7.3 –Os critérios de credenciamento das vendas serão definidos em conjunto pela concessionária e a concedente.

11.8 - Gestão dos perfis dos usuários da Solução de Estacionamento Rotativo Pago

11.8.1 - O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;
2. Monitor (concessionária);
3. Agente de trânsito (concedente);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);

11.8.2 - Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

11.8.3 - Os usuários com perfil de Suporte e Operação (concessionária) e Gestor (concedente) deverão ter acesso à todas as funções do sistema.

11.9 - Gerenciamento de Monitores

11.9.1 - O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Regulamentado, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado. A concessionária poderá notificar eletronicamente, utilizando seus monitores, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas pelo Município de Fernandópolis conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

11.9.2 - O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-tickets



f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional

11.9.3 - A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets. Deve ser capaz de gerenciar de forma efetiva os dispositivos moveis de forma a garantir a segurança e a disponibilidade do sistema móvel.

11.10 -Comunicado de Irregularidade

11.10.1 - O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Regulamentado, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo a imagem, georreferenciamento e data e hora da infração, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de autuação.

11.10.2 - Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (OpticalCharacterRecognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo.

11.11 -Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

11.11.1 - O sistema deverá permitir o cadastro de vias, áreas e logradouros públicos, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada, de acordo com o ANEXOII (Estimativa de quantitativo de vagas de Área Azul Digital-Rotativo Fernandópolis) e com o ANEXO III (ÁREAS DE MONITORAMENTO). O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.

11.11.2 - O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas concedentes para a exploração da zona azul, a solução deve contar com geomapeamento das zonas exploradas utilizando-se de mecanismo do tipo polígono para a definição das mesmas.

11.12 - Vagas Especiais

a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Regulamentado, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

11.13 - Dispositivos móveis

11.13.1 - Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concedente, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior.

12 - DA IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 -Implementação das Revendas Credenciadas:



12.1.1 - Elas deverão possuir:

- a. Acesso próprio a internet;
- b. Estar localizadas nas zonas definidas na "Área Tarifada";
- c. Funcionar nos horários previstos de operação da "Área Tarifada";
- d. Dispositivos próprios do tipo smartphones, tablets e ou desktop compatíveis com as plataformas tecnológicas declaradas nesse termo de referência.

12.2 -Da contratação dos monitores:

12.2.1 - A concessionária deverá manter a equipe de monitores treinados para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

12.2.2 - A concessionária se compromete, preferencialmente em realizar entrevistas com os antigos funcionários que operavam a Área Azul do Município de Fernandópolis, não importando a entrevista na obrigatoriedade de contratação.

12.3 -Dos gestores da operação:

12.3.1 - A concessionária deverá manter o gestor da operação treinado para a operação dos dispositivos e da aplicação de monitoramento e gestão de mobilidade urbana e área tarifada. Estes profissionais deverão ser contratados de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

12.4 - Caberá a Concessionária a execução da sinalização vertical e horizontal, nas vias e logradouros públicos que contenham áreas demarcadas para uso do Área Azul, essa sinalização deverá ser implantada de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, em especial as seguintes resoluções editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito:

- Resolução nº 180, de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical.
- Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal.
- Resolução 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente as pessoas idosas.
- Resolução 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

12.5 - Projeto de Sinalização: O projeto de sinalização vertical e horizontal deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, e este corpo técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso seja constatada alguma inadequação no projeto, a concessionária deverá suprir as falhas encontradas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retornando o projeto para aprovação, tendo a partir daí o corpo técnico da Prefeitura Municipal igual período para sua reanálise e aprovação.

13 - DO SUPORTE A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

13.1 -Definição básica do serviço

13.1.1 - O serviço de suporte compreende a atualização tecnológica de toda a Solução Tecnológica implantada pela concessionária, incluindo assim a atualização de software, o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades / subscrição", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência do serviço.

13.2 -Da responsabilidade de atendimento



13.2.1 - A concessionária é responsável por prestar suporte técnico a concedente, através de telefone (0800), presencialmente, através da própria Solução Tecnológica, e-mail, Portal de Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e suporte remoto, por toda a vigência do contrato. A concessionária deverá ainda, disponibilizar serviço de suporte técnico para o sistema e hardware presencial, para soluções, configurações e dúvidas complexas, que não tenham sido devidamente respondidas por telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3 -Do escopo das ações de suporte:

13.3.1 - Caracterizam ações de suporte:

- a. Solução de contorno;
- b. Resolução de problemas;
- c. Esclarecimento de dúvidas funcionais, técnicas, de configuração, de parametrização etc.;
- d. Orientação com relação ao serviço entregue na execução do contrato;
- e. Patches de atualização.

13.4 - Das despesas relacionadas às atividades de suporte

13.3.1 - A concessionária é responsável por todas as expensas com o suporte técnico, inclusive transporte, alimentação e hospedagem do suporte presencial, sem ônus ou qualquer tipo de repasse de custo para a concedente. Deverão ser observadas as seguintes particularidades:

- a. Durante a vigência do contrato, a equipe técnica da concedente, poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte para a Solução Tecnológica e não poderá haver restrições por parte da concessionária quanto ao tempo despendido para o atendimento;
- b. O suporte não deverá implicar ônus adicionais para a concedente;
- c. A concessionária será responsável pela manutenção, suporte técnico on-site, remoto e suporte operacional para a solução implementada, considerando, monitores, agentes da concedente, sistema e dispositivos móveis;
- d. No caso de um incidente relacionado à um dispositivo móvel, se a solução por telefone ou suporte remoto for inviável, o equipamento será encaminhado para assistência técnica do fornecedor, sob responsabilidade da concessionária, sendo que a concessionária deverá dispor de dispositivos para reposição imediata;
- e. A concessionária deverá manter equipe preparada e treinada para o suporte ao sistema implementado, com contínuo uso, manutenção e atualizações de funcionalidades para melhorar as atividades da operação; e auxiliar no planejamento e na coordenação de todas as atividades relacionadas ao treinamento, suporte e acompanhamento do local da implementação do sistema;
- f. Dar suporte aos usuários, bem como auxiliar na identificação da melhor solução para as suas necessidades junto ao sistema de gestão de estacionamento rotativo pago;
- g. Programa de Qualidade Assegurada caberá à concessionária implantar e manter um Programa de Qualidade Assegurada com levantamento de métricas definidas nesta seção e outras que venham a ser consideradas relevantes pela Prefeitura, de forma a maximizar a satisfação dos usuários com o Sistema de Estacionamento Rotativo ao longo do tempo.
 - a. Os demonstrativos de qualidade, incluindo, mas não se limitando aos seguintes, deverão ser apurados e entregues à Prefeitura de Fernandópolis juntamente com os relatórios financeiros e estatísticos mensais:
 - b. A) Reclamações de usuários, classificadas por gravidade; B) Resolução de tais reclamações (prazos e o que foi feito); C) A estatísticas deverão indicar o número de ocorrências ou o período de indisponibilidade, ou ambos sempre que tecnicamente possível; D) quaisquer eventos que tenham afetado, reduzido ou interrompido a disponibilidade de vagas em área do Sistema de Estacionamento Rotativo durante o mês, qualquer que seja o motivo.

14 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS USUÁRIOS



14.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelos Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, localização de áreas de Estacionamento Regulamentado, Emissão de e-Tickets e para gerenciamento de sua conta.

14.2 - A aplicação deverá ser fornecida para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior ou similares e apresentar características funcionais mínimas:

14.3 - Deverá possuir autenticação no sistema (login) através de cadastro com utilização de dados pessoais tais como Nome Completo, CPF, Telefone, Cidade, Estado, e-mail. Para fim de agilidade no cadastro deve ser oferecido login através de plugin com mídias sociais como exemplo: Facebook.

- a. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento por cartão de crédito;
- b. Deverá possuir o mapa georreferenciado das vendas fixas baseadas em consulta por nome de rua ou georreferenciamento;
- c. Deverá localizar as áreas de estacionamento automaticamente baseada no georreferenciamento;
- d. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket), inserindo a placa do veículo, área onde ele se encontra como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
- a. Deverá permitir que o Usuário estacione enviando um SMS para um número (um mesmo número para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo e área onde ele se encontra.
- e. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo);
- f. Deverá mostrar o tempo de tolerância restante;
- g. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do poder Concedente;

15 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA AS VENDAS

15.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação web para as vendas realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets e para gerenciamento de sua conta. A aplicação deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior ou para ser utilizado em dispositivos do tipo Desktops ou notebooks e ou móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior, e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento por cartão de débito, crédito ou boleto bancário;
- c. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, área onde ele se encontra como forma de identificação e enviando as informações para base de dados;
- d. Deverá emitir o e-Ticket por meio de e-mail ou SMS para o telefone do Usuário que estacionou o veículo, de acordo com o período adquirido;
- e. Deverá permitir que o Revendedor Credenciado solicite o estacionamento do Usuário enviando um SMS para um número (um mesmo número para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, celular do Usuário que está estacionando e área onde ele se encontra;
- f. Deverá enviar automaticamente todas as operações transacionais, por conexão segura de internet, ou armazenar no dispositivo para sincronização posterior;
- g. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria venda);
- h. Deverá ter a possibilidade de aquisição de Créditos Eletrônicos de Estacionamento e emissão de e-Ticket por meio de uma central de atendimento (0800).



15.2 - Não é aplicável credenciamento de moradores para estabelecimento gratuito, pois as áreas escolhidas pelos técnicos responsáveis são públicas e não privada. Destarte, por vias de consequências não se aplica a gratuidade nesse caso.

16 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA E GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA

16.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir um portal web;
- b. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- c. Deverá possuir um cadastro com número de série de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento para a devida segurança do sistema;
- d. Deverá possuir o cadastro de perfis;
- e. Deverá possuir o cadastro de usuários;
- f. Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento;
- g. Deverá possuir o cadastro de compras;
- h. Deverá possuir o banco de dados para registro de consumo;
- i. Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema com informações de sua modalidade / tipo, quantidades de vagas, número de períodos possíveis, valor do período por horário e por área;
- j. Deverá possuir o cadastro de períodos;
- k. Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
 - I. Faturamento por período, Analítico e Sintético;
 - II. Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georreferenciamento;
 - III. Mancha de Ocupação das Áreas Tarifadas por período;
 - IV. Circulação de veículos por período e por área, comparando períodos iguais em anos diferentes;
 - V. Mancha de Rotatividade por período;
 - VI. Performance das vendas por período;
 - VII. Veículos irregulares por período:
 - i. Listagem de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término (caso tenha comprado o e-Ticket), Informação veículo Irregular (Sem e-Ticket associado), informação Vencido (Com e-Ticket associado e vencido), área onde o veículo estacionou, coordenadas de Georreferenciamento, nome do Monitor que registrou, data e hora do registro;
 - ii. Mancha de irregularidades por período;
 - VIII. Vendas por zona num determinado período;
 - IX. Performance dos monitores;



- iii. Quantidade de consultas de cada monitor por período;
- iv. Quantidade de apontamentos de irregularidades por monitor por período;
- X. Gestão de indicadores do comportamento dos usuários: Através da captura de conversações da web global e canais sociais, monitorar o que a população está dizendo sobre os programas e projetos de mobilidade urbana do município gerando:
 - v. Avaliações do nível de aprovação e rejeição das ações de mobilidade urbana e Estacionamento Rotativo Remunerado;
 - vi. Apresentar as intenções, interesses e necessidade dos cidadãos no que diz respeito à mobilidade urbana e ao Estacionamento Rotativo Remunerado;
 - vii. Apresentar tendências futuras das ações tomadas para a mobilidade urbana e para o Estacionamento Rotativo Remunerado, através de projeções e análise preditiva;
 - l. Deverá permitir que o poder concedente avalie a administração econômica e financeira do Estacionamento Rotativo Remunerado, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-Ticket emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo do valor a ser repassado pela concessionária;
 - m. Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo Remunerado, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
 - n. Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:
 - a. Usuário (concessionária);
 - b. Monitor (concessionária);
 - c. Agente (concedente);
 - d. Técnico de suporte e operação (concessionária);
 - e. Revendedor Credenciado (Comércio Local autorizado a revender E-tickets);
 - f. Gestor (concedente);
 - g. Administrador (concessionária).
 - o. Deverá prover para a concedente, visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
 - p. Deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
 - q. Deverá oferecer em tempo real, para os monitores e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;
 - r. Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
 - s. Deverá ter a funcionalidade da seleção da área;
 - t. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento conforme abaixo:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).



- u. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por área. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- v. Deverá gravar e enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, status do estacionamento (conforme item "u" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular);
- w. Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao usuário na base de dados;
- x. Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Fiscais ao sistema;
- y. Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação;
- z. Deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da concessionária ou pela concedente;
- aa. Deverá gerar relatório de visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
- bb. Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;
- cc. Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) ano.
- dd. A solução deverá prover funcionalidade de MDM (Mobile Device Management) para todos os dispositivos do tipo Smartphones utilizados pelos monitores.
- ee. Datacenter que hospeda a plataforma de gestão tenha as certificações ISO 9001 e ISO 27001.

17 - DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA APLICAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA

17.1 - Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de fiscalização da Área Tarifada, para ser utilizada em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas Windows Phone 8 ou superior, IOS 9 ou superior e Android 4.0 ou superior; e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. Deverá ter a funcionalidade da seleção da área;
- c. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);
 - b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
 - c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- d. Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por área. Esta consulta deverá retornar os status do estacionamento:
 - a. Regular (Com e-Ticket associado);



- b. Irregular (Sem e-Ticket associado);
- c. Vencido (Com e-Ticket associado e vencido).
- e. Deverá gravar enviar todas as informações dos veículos consultados à base de dados central, incluindo placa, data e hora da consulta, status do estacionamento (conforme item "d" acima) e foto (caso o veículo esteja irregular);
- f. Deverá gravar um log de todas as consultas efetuadas associadas ao monitor/agente na base de dados;
- g. Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento de todos os acessos efetuados pelos Monitores e Agentes ao sistema;
- h. Deverá prever o tempo de tolerância destinado a notificação;
- i. Deverá enviar os dados de identificação de área e georreferenciamento para a base de dados no registro do estacionamento;
- j. Deverá mostrar o tempo de tolerância restante, baseado em informações de área;
- k. Da possibilidade de exportação de arquivos para o processamento de multas:
 - a. O sistema deverá permitir a exportação de informações das transações em formato XML a ser definido pela concedente.
 - l. Deverá conter funcionalidade de alarme de ocorrências críticas através de um Botão de Pânico, onde envie a central de operações da concessionária de maneira on-line, dados do monitor, número do telefone, localização, data e hora.
 - a. O portal deverá ter painel com fila de gestão das ocorrências relatadas através do Botão de Pânico, para retorno da emergência.
 - b. Todo o alarme realizado através do Botão de Pânico deverá ser apresentado em dashboard através de visual de mapa de calor apresentando todas as ocorrências com sua geolocalização.
 - c. A plataforma tem que prover método de integração desses dados através de via Web, APIs, para futura integração com soluções do município e suas secretarias de atendimento e despacho.

18 - DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18.1 - A vencedora do certame deverá disponibilizar a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em sua sede operacional, com computadores devidamente equipados com seus periféricos, e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices pelo órgão responsável da Administração Municipal.

18.1.1 - Padrão de desempenho

18.1.1 - O padrão de desempenho da solução deverá ser aferido de acordo com o índice gerado no padrão de desempenho, exceto para Bugs do sistema. O padrão de desempenho será calculado de acordo com os itens abaixo:

Pd = Padrão de desempenho

Ts = Taxa de indisponibilidade do sistema

O Ts deverá ser aferido da seguinte forma:

Nenhuma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1

Uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=0,5

Duas ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema=0,25



Três ocorrências mensais de indisponibilidade do sistema=0,1

Mais de três ocorrências mensais =0

Ti = Taxa de indisponibilidade da infraestrutura

O Ti deverá ser aferido da seguinte forma:

O índice mede a disponibilidade, para a equipe de campo, dos dispositivos de coleta e deverá ser fiscalizada por agentes públicos do município.

Uma ocorrência mensal de indisponibilidade do sistema=1

Duas ocorrências mensal de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,5

Três ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,25

Quatro ocorrências mensais de indisponibilidade do dispositivo coletor=0,1

Mais de quatro ocorrências mensais =0

Ev = Evolução tecnológica dos dispositivos

O EV deverá ser aferir a troca, parcial ou total, dos dispositivos de coleta, a partir do segundo ano de contrato, da seguinte forma:

Troca de mais de 66% dos dispositivos, no ano=1

Troca entre 50% e 66% dos dispositivos, no ano=0,8

Troca entre 40% e 50% dos dispositivos, no ano=0,6

Troca entre 30% e 40% dos dispositivos, no ano=0,5

Troca inferior a 30% dos dispositivos, no ano=0

A comprovação se dará mediante o encaminhamento de ofício comunicando a troca, devidamente acompanhado de nota fiscal e número de série, para eventual auditoria. O Ev do primeiro ano de operação, para efeito de cálculo, será sempre "1".

To = Taxa de ocupação mínima

O To deverá ser aferir três vezes ao dia a eficiência da operação, durante os horários de pico, a serem definidos, a média de ocupação diária das vagas. O resultado será armazenado e utilizado para calcular a média do mês, atribuindo um grau de eficiência da seguinte forma:

Índice de ocupação mensal superior a 25%=0,5

Ocupação mensal entre 15,1% e 25% =0,25

Ocupação mensal entre 10% e 15% =0,15

Ocupação mensal entre 5% e 9,9% =0,10



Ocupação mensal inferior a 5%=0

A fórmula para o cálculo deverá ser:

$$Pd = Ts + Ti + (Ev * 2) + To * 4$$

Onde o Pd não poderá ser inferior a 4

18.1.2 -Do Horário de Funcionamento e Tempo de Permanência a serem considerados pelos sistemas de informação

18.1.2.1 - O período compreendido para o objeto deste pleito na mesma vaga ocupada será de:

- a. 30 minutos;
- b. 60 minutos;
- c. 60 + 60 minutos;
- d. 15 minutos de tolerância no estacionamento do veículo, e após a primeira hora paga para poder regulamentar o pagamento da segunda hora de estacionamento;

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

18.1.2.2 - O horário de funcionamento das áreas de estacionamento, consideradas ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, funcionará no período diurno compreendido:

- a. Segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min;
- b. Sábados 08h00min às 12h00min, podendo ser estendido em dias de horário especial do comércio, caso dos dois primeiros e segundos sábados de cada mês que poderá ser estendido até às 17h00min.

Os horários supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

18.1.3 -Da Tarifa por vaga

18.1.3.1 - Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

I- Tarifa de pré-pagamento:

- a) Para veículos em geral - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para uma hora de estacionamento e R\$ 1,00 (um real) para 30 (trinta) minutos;
- b) Para veículos de capacidade de carga útil entre 02 e 05 toneladas – R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por hora de estacionamento, e de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para 30 (trinta) minutos;
- c) Para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 15,00 (quinze Reais) por dia de uso da vaga;

II- Tarifa de pós-pagamento:



a) Para veículos em geral - R\$ 9,00 (nove reais);

b) Para veículos de capacidade de carga útil entre 02 e 05 toneladas – R\$ 18,00 (dezoito Reais);

c) Para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais).

18.1.4 -Quanto as avarias causadas nos veículos enquanto estiverem utilizando o estacionamento regulamentado

18.1.4.1 - A operação do sistema de estacionamento regulamentado visa simplesmente disciplinar o uso do espaço urbano para a parada e o estacionamento de veículos não cabendo à concessionária ou à concedente responsabilidade pela guarda dos veículos estacionados, salvo se o eventual dolo for causado por ato objetivo de seus colaboradores.

18.1.5 -Da manutenção de equipamentos

18.1.5.1 - A concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Regulamentado e será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar em 24 horas qualquer tipo de dano que os equipamentos integrantes da Solução de estacionamento digital possam sofrer durante todo o período de vigência do contrato.

18.1.6 -Da Fiscalização da CONCEDENTE

18.1.6.1 - Caberá à concedente exercer exclusivamente a fiscalização da utilização do sistema, fazendo cumprir a regulamentação existente através de seus instrumentos legais, que preceituam a legislação vigente. O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) que deve fornecer um ambiente que permita suportar o monitoramento, a notificação, o escalonamento e a gerência dos valores dos indicadores de nível de serviço. A concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando em tempo real os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços.

18.1.7 -Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

18.1.7.1 - A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços. Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão. Essas informações deverão estar continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

18.1.8 -Do Tempo de Atendimento

18.1.8.1 - Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

- Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.
- Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema.
- Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.

18.1.8.2 - O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:



- **Grau 01 de Severidade:** A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06 (seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente
- **Grau 02 de Severidade:** A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente
- **Grau 03 de Severidade:** A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15 (quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

18.1.8.3 - Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

18.2.8.4 - Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
	Nível 90%	Nível 95%	Nível 85%

18.1.8.5 - Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.

18.1.8.6 - O cálculo dos SLAs será realizado por equipe da concedente, a qual poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

18.1.9 -Da Central de Atendimento ao Público

18.1.9.1 - A concessionária deverá manter uma central para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada, contando com linha telefônica, de acesso gratuito para chamadas originadas no município, para utilização do usuário e funcionar como suporte, pelo menos durante o horário de operação do Estacionamento Regulamentado. Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

- a. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Regulamentado;
- b. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

18.1.10 -Da Implantação das Revendas

18.1.10.1 - A concessionária será a única responsável pelos contratos de comercialização com as revendas, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário. A comercialização de e-tickets, através das Revendas, deverá observar os seguintes aspectos:

- a. As revendas credenciadas pela concessionária deverão ser por ela treinadas quanto aos objetivos do Estacionamento Regulamentado, assim como, deverão receber todas as informações para a correta prestação dos serviços.
- b. As revendas credenciadas para aquisição dos e-tickets deverão estar localizadas próximas às áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Regulamentado, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.



c. A relação atualizada das revendas credenciadas de e-Tickets e sua localização física, deverá ser objeto de aprovação pela concedente, sendo corrigidas sempre que houver alteração.

d. A concessionária deverá divulgar as revendas credenciadas com os nomes e localização, em seu site eletrônico, de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos e-Tickets no sistema.

18.1.11 -Da Informação prestada aos usuários do serviço

18.1.11.1 - Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções referentes à aplicação deverão ser apresentadas em idioma português.

19 - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

19.1 - Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

19.1.1 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

19.2 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

19.3 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

20 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - A Estimativa de Arrecadação, considerando, como base do período de segunda-feira a sábado, pode ser calculado da seguinte forma:

DADOS DE BASE: N° de Vagas=1.803 carros

N° de horas/dia=10h

N° de dias Médios Operáveis no mês=23,6 dias.

TR (Taxa de Respeito) = 70%

TO (Taxa de Ocupação) = 59,6%

TARIFA 01 (30 minutos)=R\$ 1,00;

TARIFA 02 = R\$ 1,50/1 h;

TARIFA 03 = R\$ 1,50x2 = 2h;

Fórmula de Cálculo para determinação das Horas Efetivas:

--



$$H_{EF} = N^{\circ} \text{ de Vagas} \times \text{dias} \times N^{\circ} \text{ horas} \times TR \times TO$$

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO - ROTATIVO FERNANDÓPOLIS						
	VAGAS	DIAS	HORAS	TR	TO	HORAS EFETIVAS
CARRO	1803	23,6	10	70%	59,60%	177.521,94

CARRO	HORAS EFETIVAS	UTILIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR FATURADO
30 min.	177521,94	45%	R\$ 1,00	R\$ 79.884,87
01 hora	177521,94	40%	R\$ 1,50	R\$ 106.513,16
02 horas	177521,94	15%	R\$ 1,50/h	R\$ 79.884,87
			MENSAL	R\$ 266.282,90
			ANUAL	R\$ 3.195.394,80
			TOTAL DO CONTRATO	R\$ 31.953.948,00

CONSIDERANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE 10 ANOS

21 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 - Para a habilitação técnica do certame licitatório os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

21.1.1 - Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo descrito no **ANEXO V** declarando que a empresa tomou conhecimento das necessidades do Município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos, além do roteiro da prova de conceito;

21.1.2 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que Suporte plataforma de serviços digitais. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração **com** recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Operação do Sistema, pago, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos; incluindo a prestação de serviços na área de trânsito, implantação e gerenciamento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico;
3. Central de Atendimento aos usuários;

21.1.3 - Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão ANEXO XI;

22 - DA PROVA DE CONCEITO

Para garantir o fornecimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma prova de conceito conforme descrito a seguir:

22.1 - Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará, em comum acordo, e em até 10 (dez) dias úteis, a



data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Fundação Educacional de Fernandópolis, Universidade Brasil, Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis;

22.2 -O prazo para a realização da prova de conceito deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, com vistas a possibilitar a mobilização dos licitantes, independentemente da localidade que possuam sede ou representação;

22.3 -O Município de Fernandópolis disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário;

22.4 -A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência e de acordo com ANEXO VI - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO. Será considerada apta toda solução que comprovar, através dos testes realizados, que atendem as exigências do edital;

22.5 -A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova;

22.6 -A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

22.7 -Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será desclassificada;

22.8 - Ocorrendo a desclassificação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 05 (cinco) dias úteis da convocação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

22.9 -Caso haja necessidade de proceder a alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito a autorização para a implementação, detalhando as modificações que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem à inclusão de novas funcionalidades previstas no Termo de Referência e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente. Somente com a autorização da Comissão, tais modificações poderão ser introduzidas;

22.10 -Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem a prévia aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada;

22.11 -A Comissão constituída para a realização da prova de conceito emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, quanto ao atendimento do Roteiro da Prova de Conceito, distribuído durante a vistoria técnica obrigatória. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame;

22.12 -Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

22.13 -Caso a empresa não venha a ser aprovada na prova de conceito, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;

22.14 -A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.

23 - EXIGÊNCIAS IMPOSTAS À CONCESSIONÁRIA PARA A IMPLANTAÇÃO



23.1 - Implantar o serviço objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente a todos os requisitos e especificações técnicas constantes e a metodologia constante no anexo IV deste Termo de Referência;

23.2 - Atender aos prazos estabelecidos e acordados no cronograma de implantação do projeto, a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal na assinatura do contrato. O Projeto deve estabelecer, de forma clara e objetiva, o escopo e os prazos de início de operação. O prazo total de implantação da solução e capacitação, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a apresentação do plano de projeto;

23.3 - Informar ao Poder Executivo Municipal, para efeito de controle interno, o nome, CPF e no número da carteira de identidade (RG) dos colaboradores disponibilizados para a implantação do projeto;

23.4 - Designar, na assinatura do contrato, um profissional especialista em Gerenciamento de Projetos, que será o responsável técnico da concessionária, na gestão do projeto de implantação da solução e na elaboração do Plano de Projeto de Implantação;

23.5 - Manter seus empregados devidamente identificados com crachá subscrito pela concessionária, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo e sua fotografia;

23.6 - A seleção, designação e gestão do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da concessionária;

23.7 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao Município, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

23.8 - Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

23.9 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos produtos e serviços (Software) utilizados na prestação de serviço objeto desta contratação.

24 - INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

24.1 - Em decorrência de evolução tecnológica, mediante acréscimos ou substituições, poderão ser incorporadas e implantadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, promovam maior conforto e/ou benefícios aos usuários, ou promovam melhor controle da arrecadação, podendo-se atualizar e/ou substituir os equipamentos e/ou sistemas disponibilizados na operação, porém, deverá ser submetido a análise e aprovação da concedente.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

25.1 - Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

25.2 - Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

25.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

25.4 - Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

25.5 - Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

25.6 - Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;



- 25.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;
- 25.8 - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;
- 25.9 - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;
- 25.10 - Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);
- 25.11 - Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;
- 25.12 - Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 25.13 - Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- 25.14 - Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

26 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 26.1 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;
- 26.2 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, oriundo da utilização dos tickets, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;
- 26.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;
- 26.4 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 26.5 - Instalar, no Município de Fernandópolis, em sua área central, base técnica para administração dos serviços;
- 26.6 - Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;
- 26.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 26.8 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- 26.9 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;
- 26.10 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- 26.11 - Manter os monitores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;



26.12 -Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

26.13 -Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

26.14 -Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

26.15 -Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

26.16 -Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

26.17 -Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

26.18 -Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

26.19 -Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

26.20 -Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

26.21 -Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

26.22 -Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

26.23 -Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

26.24 -Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

26.25 -Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

26.26 -Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

26.27 -Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

26.28- Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

26.29 -Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;



26.30- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.31 -Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

26.32 -A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

26.33 -Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, na forma e prazos determinados pela concedente.

26.34 – Promover a publicação das demonstrações financeiras,semestralmente, no Diário Oficial do Município e em jornal local de grande circulação;

26.35 – Apresentar ao Poder Concedente, quando do início da efetiva prestação dos serviços, o inventário dos bens móveis e imóveis essenciais à prestação dos serviços concedidos;

26.36 – Manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis essenciais à continuidade dos serviços concedidos, assim como eventuais melhorias e/ou benfeitorias promovidas no período da concessão;

26.37 - No caso de consórcio, deverá ser apresentado a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.4 deste Edital.

27 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

27.1 - Receber serviço adequado;

27.2 - Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

27.3 -Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

27.4 -Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

27.5 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

28 - DA VISTORIA TÉCNICA

28.1 -Considerando a complexidade do objeto, que impõe a necessidade da realização de vistoria técnica para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas deverão realizar a vistoria técnica obrigatória, seguida de visita nas vias, áreas e logradouros do Município de Fernandópolis, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado em data a ser definida no edital e com uma antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, horas ao último dia de inscrição, contatar o Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Sr. EDERSON JOSÉ DA SILVA, junto à respectiva Secretaria, situada na Rua AV. LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2705 – prédio do Poupatempo - COESTER - CEP: 15600-000 – FERNANDÓPOLIS - de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados referentes a área de implantação do sistema e o roteiro da prova de conceito obrigatória.

28.2 -Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato;



28.3 -A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante do Poder Executivo Municipal;

28.4 -O atestado de Vistoria Técnica será fornecido pelo Poder Executivo Municipal ao responsável legal da licitante.

30 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita à licitante vencedora, que concluiu satisfatoriamente a Prova de Conceito, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, após a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

31 - DO CONTRATO

31.1 - O contrato obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no edital, devendo ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81** da referida Lei.

32 - DO CONSÓRCIO

32.1 - Será admitida a participação de empresas em consorcio.

33 - DO REAJUSTE

33.1 - A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, com aprovação da concedente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo o INPC ou que vier a substituí-lo.

34 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 -Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- I. Advertência;
- II. Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
 - c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.
- III. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.2 -O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

34.3 -As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



34.4 -As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

34.5 -Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Fernandópolis, 04 de setembro de 2018

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO II

Estimativa de quantitativo de vagas de Zona Azul – Fernandópolis

LOGRADOURO	CRUZAMENTOS	VAGAS	Total de Vagas
1. Rua Bahia	1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli	15	157
	2. Av. Paulo Saravallix Av. Milton Terra Verdi	33	
	3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli	35	
	4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa	28	
	5. Av. Manoel Marques Rosax Av. Primo Angeluci	26	
	6. Av. Primo Angeluccix Av. Expedicionários Brasileiros	20	
2. Rua Rio Grande do Sul	1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli	19	Total de vagas
	2. Av. Paulo Saravallix Av. Milton Terra Verdi	21	120
	3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli	20	
	4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa	20	
	5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Primo Angelucci	22	
	6. Av. Primo Angeluccix Av. Expedicionários Brasileiros	18	
3. Rua Brasil	1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli	15	Total de vagas
	2. Av. Paulo Saravallix Av. Milton Terra Verdi	33	137
	3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli	35	
	4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa	28	
	5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros	26	
4. Av. Libero de Almeida Silves	1. Av. Expedicionários Brasileiros x Av. José Camargo Arruda	13	Total de vagas
	2. Av. José Camargo Arruda x Av. Vergniaud Mendes Caetano	20	91
	3. Av. Vergniaud Mendes Caetano x Av. Geraldo Roquete	21	
	4. Av. Geraldo Roquete x Av. Eurídes Fração	24	
	5. Av. Eurides Fração x Av. Pres. Castelo Branco	13	



5. Rua São Paulo	1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli	21	Total de vagas
	2. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi	09	124
	3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli	35	
	4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa	20	
	5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros	24	
	6. Av. Expedicionários Brasileiros x Rua José Camargo Arruda	15	
6. Rua Rio de Janeiro	1. Av. Pedro Ferrari x Rua Eurípedes José Ferreira	13	Total de vagas
	2. Rua Eurípedes José Ferreira x Rua Francisco Costa	18	165
	3. Rua Francisco Costa x Av. dos Arnaldos	18	
	4. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli	23	
	5. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi	23	
	6. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli	19	
	7. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa	19	
	8. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros	17	
	9. Av. Expedicionários Brasileiros x Rua José Camargo Arruda	15	
7. Rua Espírito Santo	1. Av. Pedro Ferrari x Rua Eurípedes José Ferreira	16	Total de vagas
	2. Rua Eurípedes José Ferreira x Rua Francisco Costa	16	152
	3. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli	17	
	4. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi	24	
	5. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli	23	
	6. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa	24	
	7. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros	17	
	8. Av. Expedicionários Brasileiros x Rua José Camargo Arruda	15	
8. Av. Eurípedes José Ferreira	1. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	30	Total de vagas



			30
9. Av. dos Arnaldos	1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	18	Total de vagas
	2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil	18	92
	3. Rua Brasil x Rua São Paulo	20	
	4. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro	16	
	5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	20	
10. Av. Paulo Saravalli	1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	22	Total de vagas
	2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil	22	129
	3. Rua Brasil x Rua São Paulo	08	
	4. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro	23	
	5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	26	
	6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe	28	
11. Av. Milton Terra Verdi	1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	22	Total de vagas
	2. Rua Rio grande do Sul x Rua Brasil	22	104
	3. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro	25	
	4. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	17	
	5. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe	18	
12. Av. Amadeu Bizelli	1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	20	Total de vagas
	2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil	18	133
	3. Rua Brasil x Rua São Paulo	21	
	4. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro	26	
	5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	25	
	6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe	23	
13. Av. Manoel Marques Rosa	1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	24	Total de vagas
	2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil	14	126
	3. Rua Brasil x Rua São Paulo	26	
	4. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro	20	



	5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	20	
	6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe	22	
14. Av. Primo Angelucci	1. Rua Minas Gerais x Rua Bahia	28	Total de vagas
	2. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	14	56
	3. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil	14	
15. Av. Expedicionários Brasileiros	1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul	21	Total de vagas
	2. Rua Rio Grande do Sul x Av. Libero de Almeida Silves	13	92
	3. Av. Libero de Almeida Silves x Rua São Paulo	13	
	4. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro	14	
	5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	11	
	6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe	20	
16. Av. José Camargo Arruda	1. Rua Rio Grande do Sul x Av. Libero de Almeida Silves	15	Total de vagas
	2. Av. Libero de Almeida Silves x Rua São Paulo	22	77
	3. Rua São Paulo x Rio de Janeiro	20	
	4. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo	20	
17. Av. Castelo Branco	1. Av. Libero de Almeida Silves x Rua São Paulo	18	Total de vagas
			18
		Total	1803

Total Vagas: 1803 Vagas

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelecendo no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de no mínimo 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

Durante o Período de Implantação e futuras ampliações do sistema, a concessionária, após aprovação da concedente, deverá manter o número de vagas de estacionamento para Pessoas Idosas conforme o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinando em seu Art. 41 a obrigatoriedade de reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.



ANEXO III

ÁREAS DE MONITORAMENTO





ANEXO IV

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA

Durante o Período de Implantação, a concessionária deverá fornecer e instalar todos os elementos sob sua responsabilidade, configurar e programar todos os softwares necessários, realizar treinamentos de uso e administração da solução e fornecer a documentação prevista em contrato.

As atividades a serem desenvolvidas na implantação são:

- a.** Cadastramento de vagas da cidade nas regiões definidas pelo Poder Executivo Municipal.
- b.** Cadastramento de Revendedores Credenciados;
- c.** Disponibilização dos dispositivos móveis para os monitores;
- d.** Instalação dos equipamentos de tecnologia necessários à prestação dos serviços;
- e.** Parametrização e customização da Solução de estacionamento digital:
 - (i) Inclusão dos locais de estacionamento com a quantidade de vagas correspondentes a cada área;
 - (ii) Inclusão dos parâmetros de cobrança, períodos de operação, limites, valores e regras de monitoramento para cada área;
 - (iii) Geração dos modelos iniciais de relatórios;
 - (iv) Geração dos indicadores iniciais para operação;
 - (v) Parametrização dos equipamentos e sistemas de visualização do Centro de Operações.
- f.** Disponibilização e Capacitação de Monitores e Atendentes de Central de Atendimento:
 - (i) A concessionária deverá disponibilizar Monitores e Atendentes de central de atendimento em quantidade suficiente para a operação da solução no Município;
 - (ii) A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar o seu corpo funcional e os Fiscais do Município em suas funções;
 - (iii) A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, que será entregue a cada participante;
 - (iv) Os treinamentos deverão ser ministrados obrigatoriamente na língua portuguesa;
 - (v) Os treinamentos deverão ocorrer durante toda a vigência da concessão conforme a inclusão de novos Monitores, Credenciados, Atendentes e Fiscais do Poder Executivo Municipal.
- g.** Treinamento do pessoal dos Credenciados:

A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar os seus credenciados no exercício de suas funções. A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, e suporte pós treinamento na operação do sistema, através de Central de Atendimento.
- h.** Homologação da Implantação do Serviço:
 - (i) O período de homologação inicia-se após a implantação do Solução de estacionamento digital, permitindo aos gestores públicos o acompanhamento dos treinamentos, divulgação e testes durante a fase inicial;
 - (ii) Após a primeira área implantada e aprovada, na fase de implantação, a concedente emitirá o Termo de Aceite para início provisório da operação;



- (iii) A emissão do Termo de Aceite durante o período de implantação, permitirá que a operação oficial, ocorra gradativamente, conforme o andamento da implantação e credenciamento de pontos de venda;
 - (iv) O período de cobrança (operação oficial) começará após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Termo de Aceite;
 - (v) A cada nova área implantada, a concedente emitirá novo Termo de Aceite específico;
 - (vi) O Termo de Aceitação Definitivo da solução só será emitido caso não sejam verificadas falhas de projeto ou problemas, durante os testes iniciais no período de implantação, e a concessionária tenha cumprido todas as cláusulas do contrato.
- i.** Observações importantes quanto a operação pelo Prazo do Contrato:
- (i) A concessionária será responsável pela infraestrutura, disponibilidade, Solução de estacionamento digital, custos, encargos, taxas e repasse à concedente de percentual dos recursos arrecadados, sem ônus para o Município.
 - (ii) As atividades de operação, até o final do contrato, terão início imediatamente após a emissão do Termo de Aceitação emitido na homologação da primeira área de estacionamento rotativo da Área Tarifada implantada.
 - (iii) O regime da operação será 10 x 5, ou seja, 10 (dez) horas por dia, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 08h00min às 12h00min, podendo ser estendido em dias de horário especial do comércio, caso dos dois primeiros e segundos sábados de cada mês que poderá ser estendido até às 17h00min.
 - (iv) A concedente poderá definir dias em que não será efetuada a cobrança em determinadas áreas por ocasião de feriados, eventos, festas ou outros.
 - (v) Durante o período de operação, a concessionária deverá disponibilizar canal de comunicação (smartphone ou tablet) para a troca de informações entre os monitores e a base técnica, para reportar eventuais problemas em campo.
 - (vi) A concessionária deverá elaborar relatórios mensais, para a concedente, de acompanhamento da operação do serviço, onde deverão ser detalhados utilização, disponibilidade, atuação de monitores, taxas de utilização por área, períodos, dias e outros que vierem a ser úteis.
 - (vii) A concessionária será responsável pelo fornecimento, alocação e respectivos custos de todos os serviços, diretos ou indiretos, necessários para a efetivação da operação.
 - (viii) Em épocas especiais ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades do comércio, o horário de funcionamento poderá ser alterado por ato da concedente, observando-se o interesse público;
 - (ix) O uso de vagas por tempo além do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da concedente do sistema, devendo ser efetuado o pagamento da tarifa enquanto nela permanecer sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
 - (x) O veículo que estiver estacionado antes do horário previsto para o início de funcionamento do sistema deverá submeter-se às normas e condições estabelecidas para utilização do sistema, a partir do seu horário de funcionamento;
 - (xi) O veículo quebrado, que utilizar a vaga do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá efetuar o pagamento da tarifa devida, enquanto nela permanecer.



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:003/2018

PROCESSO nº:144/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/__

Declaramos para cumprimento às exigências da Concorrência Pública nº XXX /2018, que a empresa _____, CNPJ _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____, devidamente credenciado, visitou o os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, assegurando que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias e logradouros públicos do Município de Fernandópolis – SP, da Concorrência Pública em epígrafe, comprometendo-se a executar todos os serviços necessários a completa e perfeita conclusão dos trabalhos, tendo inclusive recebido os documentos e informações pertinentes.

Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Representante do Município

Nome:

Matrícula:

Carimbo/Assinatura:

Representante Legal do Licitante

Nome:

RG:

Assinatura:

Este Atestado deverá ser apresentado pela licitante (modelo)



ANEXO VI

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Nº	Descrição da Funcionalidade	Atende	Não Atende
1	Acessar o sistema Via Browser.		
2	Realizar login no sistema com usuário Operador.		
3	Configurar uma zona com valor de R\$1,00 e tempo de 30 minutos.		
4	Configurar uma zona com valor de R\$1,50 e tempo de 1 (uma) hora.		
5	Cadastrar uma pessoa com perfil de Monitor.		
6	Cadastrar uma pessoa com perfil de Fiscal.		
7	Cadastrar uma pessoa com perfil de Revendedor Credenciado.		
8	Cadastrar uma pessoa com perfil de Gestor.		
9	Fazer logoff do sistema.		
10	Acessar o sistema Via Browser e simular um Usuário (Munícipe) se cadastrando.		
11	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 4 múltiplos do valor definido no item 3.		
12	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB, através de desktop.		
13	Simular o estacionamento de um veículo através de envio de SMS.		
14	Simular o estacionamento de um veículo através de Aplicação instalada em um Smartphone (conforme especificações solicitadas no edital).		
15	Usar um Smartphone (conforme especificações solicitadas no edital) para o efetuar login na aplicação com o usuário Monitor criado no passo 5.		
16	Através do mesmo Smartphone simular a consulta dos carros estacionados nos passos 12, 13 e 14.		
17	Simular a consulta de mais 5 veículos não estacionados.		
18	Acessar o sistema Via Browser através do usuário Revendedor Credenciado cadastrado no passo 7.		
19	Ainda logado como Revendedor Credenciado, realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, comprando 4 múltiplos do valor definido no item 3.		
20	Simular o estacionamento de um veículo através do site WEB usando o desktop logado como revendedor.		
21	Permanecendo logado como revendedor, emitir um relatório de faturamento por período desse revendedor.		
22	Acessar o sistema via Browser com o usuário Gestor, cadastrado no passo 8.		



23	Emitir um relatório de faturamento geral por período.		
24	Exibir um relatório que apresenta a mancha de ocupação.		
25	Exibir um relatório que apresente todas as irregularidades constatadas pelo Monitor nas consultas do passo 16.		
26	Exibir um relatório que apresente o faturamento das vendas por período.		
27	Emitir alerta através do botão do pânico do App. O alerta deverá ser enviado ao portal dentro do módulo de segurança e conter as seguintes informações: identificação do monitor, data, hora, número do telefone e geolocalização para no mínimo 5 ocorrências de monitores distintos. Este aviso deverá ser visualizado no portal pelo usuário gestor.		
28	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando cadastro e alteração de dados cadastrais dos munícipes, com a informação personalizada de identificação do usuário.		
29	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando aquisição de créditos, com a identificação pessoal do usuário e com as informações do saldo.		
30	Enviar e-mail padrão do sistema comprovando aquisição de e-ticket, com o código do e-ticket, com as informações de identificação do usuário, município, zona, horário de início da validade do e-ticket e horário expiração do e-ticket.		
31	Comprovar na emissão do e-ticket a identificação única para o e-ticket utilizando-se de tecnologia Hash em Md5 gerando um data type GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por hífen em 4 grupos.		
32	Realizar consulta e identificação de status da placa veicular (3 consultas distintas), através de aplicativo do monitor utilizando-se de tecnologia OCR nativa do aplicativo.		
33	Realizar cadastro de munícipe através de login social facebook.		
34	Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-mail e telefone.		
35	Apresentar cadastro de telefones identificados através de compra via revenda/monitor por meio de SMS.		
36	Comprovar a utilização de tecnologia de CAPTCHA no portal.		
37	Comprovar a geração do e-ticket no aplicativo do munícipe com tempo limite de 7 segundos.		
38	Comprovar a identificação de zona de atuação específica do monitor.		
39	Comprovar estrutura modular do sistema, com os módulos exigidos o termo de referência deste edital.		
40	Simular a venda de um e- ticket utilizando de maneira automática a identificação da zona, regra de funcionamento da zona.		
41	Realizar a renovação de e-ticket através de funcionalidade no aplicativo de maneira a evitar todo o processo de aquisição do e-ticket.		
42	Simular a negação de venda de aquisição de e-tickets de placas diferentes para o mesmo usuário que tem um ticket ativo.		
43	Apresentar relatório de identificação de carros sem e-tickets, com no mínimo as informações de identificação do agente, data, hora, localização e foto do		



	veículo.		
44	Realizar aquisição de e-ticket por meio de SMS, de usuário já cadastrado no portal utilizando credito já adquirido.		
45	Comprovar checkout transparente para compra de créditos no aplicativo através de cartão de credito.		
46	Comprovar integração via portal para aquisição de créditos através de Cartão de credito, debito e boleto bancário.		
47	Apresentar mensagem customizada no aplicativo do munícipe utilizando-se de tecnologia de push-notification.		

OBS.:A Comissão responsável pela condução da prova de conceito deverá marcar um "X" na coluna denominada "Atende" quando a solução comprovar que cumpre o requisito avaliado, ou um "X" na coluna denominada "Não Atende" quando a solução não comprovar o cumprimento do requisito avaliado, ou ainda quando aquele apresentar falha ou defeito insanável.



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Pela concessão de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago de veículos Área Azul Digital – Rotativo Fernandópolis, Concorrência Pública 003/2018, a empresa _____, CNPJ _____, repassará mensalmente ao Município de Fernandópolis os valores abaixo:

Percentual Mensal de repasse	Valor estimado mensal	Período Contratual
0%	R\$ 0,00	0 (XXXXXXXX) anos

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., para fins de participação na Concorrência XXXX/2017, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/** (___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar. Cidade – (UF), de de 2018.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa, caso não se enquadre em nenhum desses regimes deixar em branco;

b) Que esta empresa é considerada (___) **COOPERATIVA**, conforme as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007; Declara ainda que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

c) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

d) possui disponibilidade de todos equipamentos necessários, e pessoal técnico, necessários para executar o objeto referente à Licitação em epígrafe, bem como, estarão de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentar NR-18 (Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), do Ministério do Trabalho.

e) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

f) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.



g) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública nº 003/2018, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**



ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Proponente:

Ref. Concorrência nº 003/2018

Objeto:

a) Liquidez Corrente = Ativo Circulante >1

Passivo Circulante

b) Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo >1

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

c) Solvência Geral = Ativo Total >1

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



ANEXO X

ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Proponente:

Ref. Concorrência nº 003/2018

Objeto:

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica,, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Função do Profissional	Perfil do Profissional	Atividade a ser realizada	Quantidade

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



ANEXO XI

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA ESTIMADO PARA A CONCESSÃO

1- Planilha de Cálculo			
Numero de Vagas – Total			1803
Taxa de respeito			70%
Taxa de Ocupação			60%
Horas por dia (08:00 - 18:00)			10
Horas finais de Semana (08:00 - 12:00)			4
Horas efetivas/mês			177.521,94
Período contrato	Meses		120
Estimativa de receita Bruta			R\$ 266.282,90
Repassé Mensal mínimo	15%		R\$ 39.942,44
Estimativa Bruta após repasse			R\$ 226.340,46
2- Investimento inicial			
Item	QTD	Valor unitário	Total
Dispositivos portáteis para os monitores	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
Impressoras Portáteis (monitores)	25	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
Pontos de Vendas	85	R\$ 1.300,00	R\$ 110.500,00
Computadores	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
Sinalização Horizontal m2	1000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
Sinalização Vertical	180	R\$ 440,00	R\$ 79.200,00
Moto	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Custos com Treinamento	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Estruturação do Centro de Operações (Município)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Imóvel (Reforma)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Mobiliário escritório	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Uniformes (Inverno + Verão)	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
Campanha de Divulgação para o usuário	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Custo Total Investimento			R\$ 455.200,00
3- Despesas - Operacionais			
Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Material de Consumo (Bobinas Impressora, etc)	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
Despesas Centro Atendimento (Diversos) agua + luz + telefone + Internet	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Aluguel do Centro de Atendimento	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Manutenção de Sinalização Viária (1,0% ao mês)	1	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
Custos com (Telefonia Móvel Equipamentos)	110	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
Depreciação Mensal (0,5 % ao mês)	1	R\$ 1.183,75	R\$ 1.183,75
Combustível e Viagens	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Custos de Infraestrutura e Software	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



Total				R\$ 31.135,75
4- Despesas com Mão de obra				
Cargos	Qtde	Encarg.	Unitário	Subtotal
Gerente	1	83,5%	R\$ 2.500,00	R\$ 4.587,50
Supervisor de Operação	1	83,5%	R\$ 2.000,00	R\$ 3.670,00
Assistente Administrativo	1	83,5%	R\$ 1.500,00	R\$ 2.752,50
Atendente - Central Atendimento ao Público	1	83,5%	R\$ 1.200,00	R\$ 2.202,00
Monitores	20	83,5%	R\$ 1.100,00	R\$ 40.370,00
Auxiliar de Limpeza	1	83,5%	R\$ 950,00	R\$ 1.743,25
Despesas Benefícios Funcionário (Vale Refeição e Transporte)	25		R\$ 440,00	R\$ 11.000,00
Total				R\$ 66.325,25
5- Despesas - Custos Variáveis				
Descrição	Valor Estimado		Total	
Repasse Para Prefeitura	15%		R\$ 39.942,44	
Repasse Para ponto de Venda (50% das vendas)	5%		R\$ 6.657,25	
Custos Taxas de Cartão	5%		R\$ 13.314,50	
Total			R\$59.914,19	
6- Despesas - Impostos				
Imposto	Tributação		Total	
Pis	0,65%		R\$1.730,89	
Cofins	3,00%		R\$ 7.988,70	
ISS	5,00%		R\$ 13.314,50	
Contribuição Social	2,88%		R\$ 7.669,15	
Imposto de Renda	8%		R\$21.303,19	
Total			R\$ 52.006,43	
7-Total de Custos Fixos				
Custos			Total	
Despesas Operacionais			R\$ 31.135,75	
Custos Variáveis			R\$ 41.939,56	
Custos Com Mão de Obra			R\$ 66.325,25	
Impostos			R\$ 52.006,43	
Total			R\$ 191.406,99	
8- Receita líquida - Mensal				
Item			Total	
Receita Bruta Estimada			R\$ 266.289,90	
Despesas Totais			R\$ 209.381,62	
Total			R\$ 56.908,28	



Projeção Estimada do Contrato (Considerando Reajuste INPC)

Período	Índice de Reajuste (Estimado)	Período Meses	Receita Bruta	Despesa Total (Com Repasse Prefeitura)	Repasse Prefeitura	Investimento inicial	Lucro Líquido Concessionária
1º Ano	0	12	R\$ 3.195.394,80	R\$ 2.512.579,44	R\$479.309,28	R\$ 455.200,00	R\$ 227.615,36
2º Ano	6%	12	R\$ 3.387.118,49	R\$ 2.663.334,21	R\$508.067,84	R\$-	R\$723.784,28
3º Ano	6%	12	R\$ 3.590.345,60	R\$2.823.134,26	R\$ 538.551,91	R\$-	R\$767.211,34
4º Ano	6%	12	R\$ 3.805.766,34	R\$2.992.522,32	R\$ 570.865,03	R\$-	R\$813.244,02
5º Ano	6%	12	R\$ 4.034.112,32	R\$3.172.073,66	R\$ 605.116,93	R\$-	R\$ 862.038,66
6º Ano	6%	12	R\$ 4.276.159,06	R\$3.362.398,08	R\$ 641.423,95	R\$-	R\$ 913.760,98
7º Ano	6%	12	R\$ 4.532.728,60	R\$3.564.141,96	R\$ 679.909,39	R\$-	R\$968.586,64
8º Ano	6%	12	R\$ 4.804.692,32	R\$3.777.990,48	R\$ 720.703,95	R\$-	R\$ 1.026.701,84
9º Ano	6%	12	R\$ 5.092.973,86	R\$4.004.669,91	R\$ 763.946,19	R\$-	R\$ 1.088.303,95
10º Ano	6%	12	R\$ 5.398.552,29	R\$4.244.950,10	R\$ 809.782,96	R\$-	R\$ 1.153.602,19
Total Acumulado	54%	120	R\$ 42.117.843,70	R\$33.117.794,40	R\$ 6.317.677,43		R\$8.544.849,26

_____, ____ de _____ de2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(Carimbo da empresa)



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO Nº144/2018

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DECONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, **DENOMINADO "Área Azul - Rotativo Fernandópolis"**, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CIDADE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Fernandópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua Bahia, nº 1.264, centro – Fernandópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito André Giovanni Pessuto Cândido, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2018, e o resultado final da **Concorrência nº 003/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Federal 9.503, Lei 8.987 de 1995, Decreto 2.271 de 1997, Lei Municipal 1.246 de 2007 e Decreto Municipal 3.912 de 2015, e suas respectivas alterações, obedecendo ainda as determinações do edital de Concorrência nº **003/2018** e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

1.3 - Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital e seus Anexos:

1.3.1 ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3.2 ANEXO II – **ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE ZONA AZUL – FERNANDÓPOLIS**

1.3.3 ANEXO III – **ÁREAS DE MONITORAMENTO**

1.3.4 ANEXO IV – **METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA**

1.3.5 ANEXO V – **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

1.3.6 ANEXO VI – **ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**

1.3.7 ANEXO VII – **PROPOSTA COMERCIAL**

1.3.8 ANEXO VIII – **DECLARAÇÃO ÚNICA**

1.3.9 ANEXO IX – **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**



1.3.10 ANEXO X – **ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

1.3.11 ANEXO XI – **PLANILHA DE FLUXO ESTIMADO PARA A CONCESSÃO**

1.3.12 ANEXO XII – **MINUTA DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO

2.1 –O presente contrato compreende a Concessão Onerosa para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Área Azul - Rotativo Fernandópolis”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Fernandópolis, SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse mensal de percentual de receitas ao Município por período 10 (dez anos), de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital.

2.2 - A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

2.4 - A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2.5 -A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES, PAGAMENTOS PELA OUTORGA e GARANTIA.

3.1 -Da Tarifa por vaga

3.1.1 -Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

I- Tarifa de pré-pagamento:

a) Para veículos em geral - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para uma hora de estacionamento e R\$ 1,00 (um real) para 30 (trinta) minutos;

b) Para veículos de capacidade de carga útil entre 02 e 05 toneladas – R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por hora de estacionamento, e de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para 30 (trinta) minutos;

c) Para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 15,00 (quinze Reais) por dia de uso da vaga;

II- Tarifa de pós-pagamento:



a) Para veículos em geral - R\$ 9,00 (nove reais);

b) Para veículos de capacidade de carga útil entre 02 e 05 toneladas – R\$ 18,00 (dezoito Reais);

c) Para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais).

3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.2.1 Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.2.2 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.3 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.4 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.5 -A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, contados da assinatura do contrato, mediante decreto, por iniciativa da concedente ou por solicitação da concessionária, com aprovação da concedente, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, obedecendo ao INPC ou que vier a substituí-lo.

3.6 -Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) do valor do investimento inicial previsto no item 2 do Anexo XII, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

3.7 -A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

3.8 -A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do INPC (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

CLÁUSULA QUARTA – EQUILÍBRIO CONTRATUAL DA CONCESSÃO

4.1 -Além do reajuste anual previsto, incorrendo alguma hipótese comprovada de desequilíbrios parâmetros iniciais previstos pelo edital de Concorrência nº 003/2018e seus Anexos, inclusive por este instrumento contratual, ou mesmo situação imprevisível ou extraordinária cujas partes não poderiam esperar quando da celebração deste documento, serão aplicáveis, de acordo com o caso, os institutos do reajustamento, da repactuação contratual, da atualização financeira em decorrência de atraso de pagamento, da manutenção do equilíbrio em decorrência de prorrogação de prazos, da revisão das cláusulas econômico-financeiras e do reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou recomposição do valor ajustado para a concessão, visando a justa remuneração pelos serviços prestados, conforme permitido em lei, regulamento, instrumento convocatório e neste contrato, podendo ainda incorrer modificações, por outros fatores legalmente permitidos, respeitado sempre o equilíbrio contratual, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DO REPASSE

5.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ _____ (_____), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 10 (dez anos) conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Contrato.



5.2. A Concessionária pagará ao poder Concedente, a título de repasse mensal, o valor correspondente a __% (xxxx) da arrecadação das vendas dos e-tickets.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1 -Prazo 10 (dez anos), podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

6.2 -Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto neste Contrato ou constante dos Anexos do mesmo.

6.3 -Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia semexpediente na sede do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São direitos e obrigações da **Concessionária**, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por leicouberem;

7.2 -Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 -Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão,até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

7.4 -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.5 -Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.6 -Instalar, no Município deFernandópolis, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;

7.7 -Identificar os veículos estacionados nas áreas tarifadas, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos infratores;

7.8 -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.9 -Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.10 -Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.11 -Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;



7.12 -Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

7.13 -Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

7.14 -Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

7.15 -Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

7.16 -Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

7.17 -Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

7.18 -Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.19 -Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

7.20 -Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.21 -Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.22 - Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

7.23 - Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.24 -Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

7.25 -Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

7.26 -Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

7.27 -Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

7.28 -Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.29 - Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.30 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta



contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;

7.31 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.32 - Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.33 - A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.34 - Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, incluindo despesas e receitas arrecadadas, na forma e prazos determinados pela concedente;

7.34.1 - Promover a publicação das demonstrações financeiras, semestralmente, no Diário Oficial do Município e em jornal local de grande circulação;

7.35 -São direitos e obrigações do **Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.36 -Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

7.37 -Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.38 -Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

7.39 -Garantir da eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

7.40 -Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

7.41 -Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

7.42 -Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

7.43 -Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

7.44 -Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

7.45 -Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

7.46 -Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

7.47 -Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;



7.48 -Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

7.49 -Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

7.50 -São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.51 -Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

7.52 -Receber serviço adequado;

7.53 -Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

7.54 - Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.55 -Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.56- Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

CLÁUSULA OITAVA –EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DE BENS

8.1 - Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.

8.2 – Considerar-se-ão reversíveis todos os bens móveis e imóveis adquiridos e utilizados para a prestação dos serviços concedidos, bem como eventuais melhorias e/ou benfeitorias promovidas no período da concessão, essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços concedidos;

8.3 – Iniciada a prestação dos serviços pela vencedora do certame, esta deverá encaminhar ao Poder Concedente inventário completo dos bens adquiridos e utilizados para a execução e continuação dos serviços;

8.4 – É obrigação da concessionária vencedora do certame manter atualizado o inventário dos bens adquiridos e utilizados no período da concessão, com a previsão expressa do período de amortização, comprovada mediante apresentação das notas fiscais;

8.5 - Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

8.6 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

8.7 - A reversão dos bens, incorporados ao patrimônio público do Poder Concedente no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fulcro nos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:



9.2 Advertência;

9.3 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

9.4 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

9.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.8 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

9.9 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

11.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

11.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

12.1 -A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.



12.2 -Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fernandópolis, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

Identidade nº:

Identidade nº: